



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI

Nº 1148

Dispõe sobre a abertura de vagas de empregos já existentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam abertas os seguintes números de vagas nos empregos relacionados:

Servente(Escolar).....	02
Operador de Máquinas.....	01
Operário Serviço de Jardim.....	01
Dentista.....	01
Motorista.....	02

Artigo 2º - Para as vagas onde ainda não há pessoal concursado, as admissões serão feitas de acordo com a Lei Municipal nº 1124, de 01.01.93, e, para onde já existam, as contratações serão feitas de acordo com o Decreto de Homologação do Concurso Público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica ressalvada a existência eventual de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 21 de maio de 1993.


FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Edmundo do Carmo da Silva Ribeiro